



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

0203 / 2020

INDICAÇÃO Nº _____ /2020

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ACESSO À HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM A INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIOS/PIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS VISANDO EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador Paulo Martins (PDT), no uso de suas atribuições legais e na forma regimental do Art. 149 e parágrafos seguintes, vem, mui respeitosamente, submeter à **apreciação desta Augusta Casa Legislativa** a Indicação em epígrafe, que depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito, com intuito de que esta retorne a presente Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 22 DE maio DE 2020.

Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO À INDICAÇÃO Nº _____ /2020 **0203 / 2020**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ /2020

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ACESSO À HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM A INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIOS/PIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS VISANDO EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Público Municipal a adoção de política permanente de acesso a higienização das mãos com água e sabão em lavatórios/pias instaladas em espaços públicos, como parques, praças, terminais e paradas de ônibus e metrô, rodoviárias, mercados, feiras livres, entre outros, para evitar a disseminação do **NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19** e de outros micro-organismos causadores de doenças.

Parágrafo único. Os lavatórios/pias de que trata o caput deste artigo serão instalados em áreas de fácil acesso à população.

Art. 2º – Os lavatórios/pias terão acionamento realizado pelo joelho ou pé do usuário, em dispositivo localizado na parte inferior da pia, bem como será disponibilizado dispensador de sabão e afixado cartaz informativo/explicativo sobre a correta higienização das mãos.

Art. 3º – Os órgãos públicos competentes farão campanhas, por meio das diversas mídias, devendo dar atenção especial às pessoas em situação de rua, mostrando a importância da higienização das mãos no combate à disseminação de

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

doenças causadas por micro-organismos, conforme as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4º – Os recursos farão parte de dotação orçamentária própria, podendo o Poder Público celebrar convênios para efetivação desta política pública.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei e suas omissões no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2020.

Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444— 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa surgiu com o intuito de transformar o simples ato lavar as mãos em um aspecto cultural a ser incorporado de forma permanente pela população durante e após esse momento de pandemia e isolamento social.

Lavar as mãos ajuda a reduzir as infecções e resistência microbiana. Vírus e bactérias estão por toda a parte, principalmente nas mãos. Quando não lavadas corretamente - com água e sabão, por exemplo - as mãos podem ser as principais vias de transmissões de doenças.

Nessa esteira, trata-se de Indicação de Projeto de Lei que visa instalar lavatórios/pias para oferecer condições de higienização necessárias a população de modo geral e, em especial, nesse momento de pandemia e isolamento social, aos moradores de rua que estão em situação de maior vulnerabilidade durante o combate ao **NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19**.

Tal atitude, como falado acima, estimula essa população a realizar o ato de lavar as mãos, de forma correta, prevenindo assim uma das formas de contaminação do **NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19**.

Os locais definidos para a instalação dos lavatórios/pias serão onde há maior circulação e concentração de pessoas e, em especial, nesse momento tão delicado vivido por todos, em locais que concentrem a população que vive em situação de rua.

Essa iniciativa defende a implantação no Município de Fortaleza uma política permanente de acesso à higienização das mãos em espaços públicos de considerável movimentação.

Pelos motivos acima apresentados, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2020.

Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460